



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Lei nº 1.485/2007.

Ementa: Dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 68, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica fixado, em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos, ativos e inativos, inclusive, ocupantes de cargos de provimento em comissão, deste município da Aliança – PE, a partir do mês de abril do corrente ano de 2007.

Parágrafo Único – Por força do disposto neste artigo, a partir do mês de abril fluente, nenhum servidor do Município da Aliança – PE, perceberá vencimentos, salários e proventos mensais inferiores a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 14 de maio de 2007.

Carlos José de Almeida Freitas
- Prefeito -